



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Câmara Municipal de Assis
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 0738 Data 29/04/98
Hora 13:50
Romeu José Bolfarini
Responsável

LEI Nº 3.694, DE 27 DE ABRIL DE 1.998.

Modifica dispositivos da Lei nº 3.588, de 08 de maio de 1.997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *O § 1º do Artigo 1º, da Lei nº 3.588, de 08 de maio de 1.997, passa a ter a seguinte redação:*

Artigo 1º -

§ 1º - *Para cumprimento do disposto no caput deste Artigo, o Executivo providenciará, na data fixada no Decreto que regulamentar a presente Lei, a aplicação das vacinas anti-gripal e anti-tetânica, em pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos e a anti-pneumococo, em pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.*

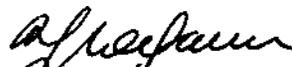
Artigo 2º - *O § 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 3.588, de 08 de maio de 1.997, passa a ter a seguinte redação:*

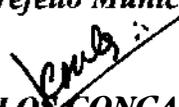
§ 2º - *As vacinas deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante o mês de abril.*

Artigo 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

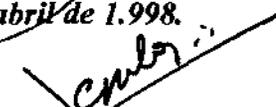
Artigo 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de abril de 1998.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 27 de abril de 1.998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos